



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 070/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a proibição da venda e consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes, isotônicos e similares, na via pública, em barracas, trailers e estabelecimentos comerciais, localizados a 200 metros da área do 35º Festival do Caranguejo de Quatipuru que estejam sem a autorização do Departamento de Tributos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIPURU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas legais de prevenção com o objetivo de evitar situações de perigo à integridade física dos cidadãos nas vias públicas no centro da cidade, no período de 06 a 09 de julho de 2017, no evento alusivo ao 35º Festival do Caranguejo de Quatipuru;

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes, isotônicos e similares, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que excederem no uso de bebidas alcoólicas e conseqüentemente nesse perímetro os esforços dos órgãos de segurança pública estarão concentrados no local do Festival;

CONSIDERANDO uma melhor organização da possível venda desses produtos no entorno do Festival;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes, isotônicos e similares na via pública, em barracas, trailers e nos estabelecimentos comerciais localizados no raio de 200 (duzentos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO

metros do entorno da área fechada do 35º Festival do Caranguejo de Quatipuru, no período compreendido entre 06 a 09 de julho de 2017.

Art. 2º. Fica determinada a interdição imediata do estabelecimento ou do ponto de venda (barraca e/ou trailer) e outros que estiver descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive deverá ser feita a apreensão das mercadorias mediante lavratura de Auto de Apreensão.

Art. 3º - Cópia deste Decreto deverá ser entregue a cada proprietário de estabelecimento e/ou ponto de venda (barraca e/ou trailer), localizados no perímetro em questão, (200 metros ao entorno do 35º Festival do Caranguejo de Quatipuru), dando-lhes ciência desta norma legal, bem como, nos estabelecimentos supramencionados, para o devido cumprimento e manutenção da ordem, e para que tais proprietários procurem o Departamento de tributos da Prefeitura Municipal de Quatipuru.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, em 03 de julho de 2017.

LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal